



*Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Pitimbu
Gabinete do Prefeito*

DIÁRIO OFICIAL

ANO XIX PITIMBU, 20 DE JANEIRO DE 2021 EDIÇÃO Nº 007

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
GABINETE DO PREFEITO**



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

Jorge Luiz Lima dos Santos
Prefeito Constitucional

Valter Monteiro dos Santos Filho
Secretário de Administração

SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
Rua Padre José João, 31, Centro, Pitimbu – PB CEP
58.324-000 Fone/Fax (83) 3299-1016 CNPJ
08.916.785/0001-59

DIÁRIO OFICIAL DE PITIMBU
ORGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pela Lei Municipal nº 106, de 13.12.2002
(Distribuição Gratuita)

DECRETO Nº 004/2021.

PRORROGA, POR MAIS 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, O PRAZO DE CALAMIDADE PÚBLICA DECLARADO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 12, DE 06 DE ABRIL DE 2020, EM RAZÃO DOS EFEITOS DECORRENTES DA PANDEMIA PROVOCADA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITIMBU, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado da Paraíba e pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a decisão liminar exarada pelo Ministro do Supremo Tribunal Federal, Ricardo Lewandowski, que prorrogou as medidas de enfrentamento à pandemia provocadas pelo Coronavírus previstas na Lei Federal supracitada;

CONSIDERANDO o teor no Decreto Estadual nº 40.652, de 19 de outubro de 2020, que decreta Estado de Calamidade Pública em todo o Estado da Paraíba, decorrente de desastre natural classificado como grupo/biológico/epidemia e tipo doenças infecciosas virais (COVID-19) – COBRADE 1.5.1.1.0;

CONSIDERANDO que os indicadores epidemiológicos aumentaram significativamente e que não há previsão de cobertura vacinal suficiente no período prorrogado deste decreto de forma a evitar risco epidemiológico e assistencial;

CONSIDERANDO que compete ao Município zelar pela preservação do bem-estar da população e pela manutenção dos serviços públicos e das atividades socioeconômicas, bem como adotar imediatamente as medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, combater situações emergenciais;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por 180 (cento e oitenta) dias o estado de calamidade pública declarado no Decreto Municipal nº 12, de 06 de abril de 2020, em razão dos efeitos decorrentes da pandemia provocada pelo novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º O Estado de Calamidade Pública, autoriza a adoção de todas as medidas administrativas necessárias à imediata resposta por parte do Poder Público à situação vigente.

I - nos casos de efetiva demonstração de urgência, as aquisições de bens e serviços podem ser feitas com dispensa de procedimentos licitatórios, autorizando a assunção de despesas com flexibilidade às normas de empenho orçamentário;

II - a requisitar bens móveis e imóveis privados, serviços pessoais e utilização temporária de propriedade particular, desde que sejam estrita e efetivamente necessárias a minorar o grave e iminente perigo público, observadas as demais formalidades legais.

Art. 3º Ficam mantidos em pleno vigor:

I - o Decreto Municipal nº 012, de 06 de abril de 2020, que dispõe sobre a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", em todo o território do município de Pitimbu - PB, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional e para fins de enfrentamento e prevenção ao



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Pitimbu
Gabinete do Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

ANO XIX PITIMBU, 20 DE JANEIRO DE 2021 EDIÇÃO Nº 007

novo Coronavírus (COVID-19), e suas repercussões nas finanças públicas do Município de Pitimbu-PB, que já foi reconhecido pela Assembleia Legislativa da Paraíba, através do Decreto Legislativo nº 257, de 08 de abril de 2020, publicado aos 09/04/2020 no Diário do Poder Legislativo;

II - o Decreto Municipal nº 009, de 17 de março de 2020, que Declara Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Pitimbu-PB e dispõe sobre medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo novo Coronavírus (COVID-19) e demais decretos posteriores que tratam sobre a pandemia em âmbito municipal;

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021, e revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Pitimbu-PB, 20 de janeiro de 2021.

JORGE LUIZ DE LIMA SANTOS
Prefeito Constitucional

----- **FIM DA EDIÇÃO** -----